



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

Parecer n.º 004/2017/CJR/2017

OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, REUNIRAM-SE NO DIA 17 DE MARÇO DE 2017, PARA ANALISAR E EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 06/2017, A QUAL A COMISSÃO EMITIU O SEGUINTE PARECER:

SÚMULA: QUE INSTITUI O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, CONTRATADOS E COMISSIONADOS VINCULADOS AO MUNICIPIO DE QUERÊNCIA-MT.

CONSIDERANDO que a assessoria jurídica da Câmara Municipal através do parecer jurídico 04/2017 solicitou a esta comissão uma declaração junto ao poder executivo referente a adequação orçamentaria sobre os projetos 03 o qual foi respondido pelo poder executivo sobre protocolo geral da câmara de nº0000063 de 17 de março de 2017.

CONSIDERANDO que a presente revisão tem o objetivo de cumprir o artigo 51 da lei complementar 84/2015 referente ao regime jurídico dos servidores públicos municipais, e no artigo 57 da lei complementar 90/2015, referente ao plano de cargos carreira dos servidores públicos municipais da administração, e no artigo 66 da lei 89/2015, que contempla no PCCS, os servidores públicos municipais da Saúde.

Ademais, a Comissão opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do PROJETO N.º 03/2017 de 02 de Março de 2017.

Este é o parecer.

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 17 de Março de 2017, Querência – MT.

Neiriberto M. S. Erthal
PRESIDENTE

Telmo Brito
RELATOR

Domingos Roberti
MEMBRO